

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 17 / 09 / 2021  
Horário: 17h 13 min  
Simone

### EMENDA MODIFICATIVA N.º

### AO PROJETO DE LEI N.º 028/2021

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 146, § 4º, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI N.º 028/2021:

### EMENDA MODIFICATIVA

Altera as redações dos **Cap. I e III do Art. 4**, do Projeto de Lei 028/2021, que passa ter as seguintes redações:

I – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Inovação.

e

III – Secretaria de Turismo.

Ainda, altera as redações do **Cap. IV, Seção II**, que passa a valer o seguinte:

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Inovação.

**Art. 11.** Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Inovação:

I – atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem ao desenvolvimento do meio rural e da população que nele vive, em especial, por meio da agricultura e pecuária;

II – atuar no fomento, incentivo, orientação e assistência técnica ao setor agrícola e pecuário do Município;

III – buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural;

IV – disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento das cadeias produtivas;

V – incentivar e fomentar a pesquisa, a ciência, a tecnologia e a inovação em prol da agricultura, da pecuária e do desenvolvimento do meio rural;

VI – dotar o meio rural de infraestrutura de apoio à produção e à comercialização;

VII – prestar serviços de mecanização aos agricultores e pecuaristas;

VIII – realizar a abertura e conservação de vias públicas rurais;

IX – estimular o agronegócio, novos canais de comercialização e o associativismo rural;

---

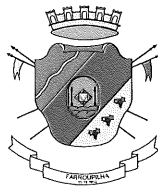
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

- X – facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos;
- XI – estimular a qualificação dos produtores, em especial por meio de cursos, palestras, visitas técnicas e demais eventos;
- XII – fomentar a agroecologia;
- XIII – gerir os serviços de inspeção agroindustrial de competência do Município;
- XIV – atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem ao desenvolvimento econômico do Município e à geração de trabalho e renda para a população, em especial, por meio da indústria, do comércio, dos serviços, da ciência, da tecnologia e da inovação;
- XV – promover, coordenar, apoiar, acompanhar e avaliar programas, projetos e ações, inclusive por meio de incentivo público à iniciativa privada, voltadas ao desenvolvimento econômico de Farroupilha;
- XVI – incentivar e fomentar o desenvolvimento da pesquisa, da ciência, da tecnologia, da inovação e do empreendedorismo;
- XVII – incentivar a geração e a aplicação do conhecimento científico e tecnológico no desenvolvimento e crescimento dos empreendimentos econômicos;
- XVIII – promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental, como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município;
- XIX – promover intercâmbio, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento econômico do Município;
- XX – promover a permanente interação com os Municípios da região visando à concepção, promoção e implementação de políticas de desenvolvimento econômico regional, em especial as relacionadas às cadeias produtivas;
- XXI – apoiar, fomentar e incentivar a promoção de eventos capazes de contribuir para o desenvolvimento de empreendimentos, com vistas ao crescimento econômico local;
- XXII – incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas às atividades econômicas;
- XXIII – regular e fiscalizar as atividades econômicas no âmbito municipal;
- XXIV – pesquisar e avaliar as áreas ou setores econômicos com maior potencial na geração de empregos e renda, e adotar medidas para o incentivo e desenvolvimento daqueles considerados estratégicos para o crescimento do Município;
- XXV – gerir o almoxarifado da Secretaria;
- XXVI – assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
- XXVII – exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

---

**“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

E, altera as redações do **Cap. IV, Seção III**, que passa a valer o seguinte:

Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 12.** Compete a Secretaria Municipal de Turismo:

I – atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas de turismo;

II – promover, fomentar, incentivar e apoiar o turismo no Município e explorar o seu potencial em prol do desenvolvimento econômico e social de Farroupilha;

III – organizar e executar ações que tenham por objetivo incentivar o turismo no Município;

IV – impulsionar ações que visem à integração das atividades do setor de turismo com a região;

V – atrair investimentos para o desenvolvimento do turismo no Município;

VI – articular a promoção institucional da cidade no país e no exterior;

VII – orientar e controlar a qualidade dos bens e serviços turísticos do Município;

VIII – incentivar a interação com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;

IX – apoiar, fomentar e incentivar a promoção de eventos capazes de contribuir para a divulgação turística do Município e suas potencialidades;

X – promover convênios, parcerias e intercâmbio com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento turístico do Município;

XI – fomentar a criação, manutenção e aprimoramento de festas e eventos que promovam a valorização do Município;

XII – gerir o almoxarifado da Secretaria;

XIII – assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

XIV – exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Justificativa: Estamos no centro da Região da Serra Gaúcha e todas as cidades ao redor de nós como Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Garibaldi, Nova Petrópolis, Gramado e Canela contam com uma Secretaria específica para o Turismo pela importância que o tema tem para a região. Dito isto, podemos garantir que para nossa cidade não é diferente, afinal com a criação de uma secretaria própria de turismo foi

---

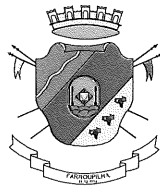
**“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

um salto para o desenvolvimento turístico do município, e com essa afirmação, é possível citar algumas das principais ações que levaram o nome de Farroupilha como referência turística no Rio Grande do Sul e no Brasil, como:

- PRODETUR+TURISMO, recursos para maior asfaltamento da história da cidade;
- Caminhos de Caravaggio principal roteiro turístico criado nos últimos anos no Estado do Rio Grande do Sul e único roteiro que liga as maiores regiões turísticas da Serra que é região das hortênsias e da uva e do vinho;
- Criação do Vivere, maior evento de rua da cidade;
- Consolidação do Festival do Moscatel como principal evento turístico da cidade sendo que mais de 95% dos visitantes são de fora e por 4 finais de semana lotam toda a rede de hotelaria do município;
- Criação do roteiro Farroupilha Colonial premiado com o Prêmio Nacional do Turismo;
- Criação do Partiu Farroupilha que nos tornou um dos 10 destinos mais vendidos do Rio Grande do Sul;
- Título do Capital Nacional do Moscatel que nos proporcionou participação em feiras pelo Brasil.

Ainda, vale ressaltar que a Secretaria do Turismo é um mecanismo de atração para possíveis investimentos na cidade gerando mais receita para o município.

Sala de Sessões, 17 de setembro de 2021.

**GILBERTO DO AMARANTE**  
Vereador da Bancada do PDT